

CONTRATADA: E.R. TRINDADE; CNPJ/MF: 04.252.742/0001-65  
 ENDEREÇO: Rua São Francisco, Nº1104, CEP: 68.790-000, Bairro: Juazeiro, Cidade: Santa Isabel do Pará/PA, TELEFONE: (91) 8814-4784  
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona  
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 718926

## EDITAL 001/2021 - PPGSA/FSCMP

## PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE Mestrado Profissional em Gestão e Saúde na Amazônia Stricto Sensu

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), torna pública a realização do processo seletivo de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Gestão e Saúde na Amazônia (PPGSA), para ingresso a nível de Mestrado Profissional, nas datas e demais condições especificadas no Edital que será disponibilizado no site oficial da FSCMP. A seleção destina-se aos profissionais de todas as áreas de formação do ensino superior que comprovadamente estejam em pleno exercício na área da saúde. Neste edital, serão disponibilizadas 12 vagas: Seis (06) vagas destinadas aos servidores pertencentes comprovadamente ao quadro efetivo da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), e seis (06) vagas de ampla concorrência. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que se enquadrem ao estabelecido no edital, com diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC e que sejam atuantes na área da saúde.

As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <http://www.santa-casa.pa.gov.br>, no link [santacasa.selecao.net.br/](http://santacasa.selecao.net.br/), no período de 21/10/21 a 05/11/21.

Belém, 20 de Outubro de 2021.

BRUNO MENDES CARMONA

Presidente da FSCMP

Protocolo: 718863

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

## TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

## PORTARIA Nº 862/2021 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Complementar Estadual nº 077, de 28 de dezembro de 2011 que versa sobre alteração dos dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 07 de 25 de setembro de 1991;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 131, de 16 de Abril de 2020;

## RESOLVE:

I - Distrar os servidores temporários relacionados abaixo:

| MATRICULA  | NOME  | CARGO                           | À CONTAR DE |
|------------|---|---------------------------------|-------------|
| 5901774/5  | Amanda de Nazare Moraes Machado Jacomo Valadares  | Medico                          | 11/02/2022  |
| 54186157/3 | Ana Silvia Ribeiro dos Santos                     | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5925529/2  | Andre Pinheiro Gurgel Felido                      | Medico                          | 01/02/2022  |
| 5953295/1  | Aneilton Mendes Franca                            | Agente Administrativo           | 02/01/2022  |
| 5949438/1  | Angelita Silva de Miranda Correa                  | Biomedico                       | 01/02/2022  |
| 57204154/4 | Anna Cristina Oliveira Goes Siqueira Campos Sousa | Técnic(a) de Comunicação Social | 01/02/2022  |
| 5949421/1  | Auricea Maria Farias Botelho                      | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5906367/2  | Brenda Caroline Duarte Tavares                    | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5911053/3  | Carlos Alberto Albuquerque da Costa               | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5949440/1  | Daniela Gibson Rodrigues                          | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5934735/2  | Diogo Mata de Souza                               | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5950291/1  | Evandro Abreu Barreto                             | Agente Administrativo           | 29/02/2022  |
| 5949428/1  | Fabiana dos Santos Branco                         | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 54181655/4 | Fábio Henrique Almeida Da Conceição               | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5949453/1  | Fabio José Garcia Chada                           | Farmacêutico Bioquímico         | 01/02/2022  |
| 5949460/1  | Félix Jones Assunção Nascimento                   | Técnico de Manutenção           | 01/02/2022  |
| 5938466/2  | Gabriel Nonarkys Silva De Miranda                 | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5950290/1  | Hednan Albuquerque Adam                           | Medico                          | 01/02/2022  |
| 5707242/1  | Ivaneide Do Socorro Ariz De Brito                 | Enfermeiro                      | 01/02/2022  |
| 5917536/2  | Janilson Pantoja Lobato                           | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5937211/2  | José Augusto dos Santos Moraes                    | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5949445/1  | José Rafael Paulo Magalhães                       | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5949446/1  | José Rui Sampaio Santana                          | Técnico de Manutenção           | 01/02/2022  |
| 5949467/1  | Juliana Tavares Travassos                         | Agente Administrativo           | 01/02/2022  |
| 5949468/1  | Lanissa Lima Monteiro da Silva                    | Enfermeiro                      | 01/02/2022  |
| 5906092/3  | Liliam Alexandra Santos Neves                     | Enfermeiro                      | 19/01/2022  |

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 N° do Protocolo: 2020/954657 Anexo/Sequencial: 143

|            |                                       |                       |            |
|------------|---------------------------------------|-----------------------|------------|
| 5954712/1  | Lucideia Pessoa De Lacerda            | Agente Administrativo | 09/03/2022 |
| 5931822/2  | Luoneth Da Silva Sousa                | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 57218537/5 | Luziana Barros Correia                | Enfermeiro            | 01/02/2022 |
| 5720497/4  | Marcio Tito Costa Royal               | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 57174894/3 | Maria De Nazare Da Silva Braga        | Enfermeiro            | 01/02/2022 |
| 5949444/1  | Maria Oneide Vilar De Souza           | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 5949448/1  | Moises Ferreira de Lima               | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 80846406/4 | Nasare Do Rosario Garcia Barata       | Agente Administrativo | 29/02/2022 |
| 5927564/2  | Pedro Victor de Assis Brito           | Agente Administrativo | 29/02/2022 |
| 5950827/1  | Priscilla Cristina Moura Vieira Corêa | Biomedico             | 11/03/2022 |
| 80846164/5 | Raquel Gibson da Cunha                | Enfermeiro            | 01/02/2022 |
| 5949427/1  | Rosiane Pereira Brito                 | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 5949469/1  | Rosileide de Matos Barbosa            | Agente Administrativo | 01/02/2022 |
| 5912872/3  | Silvia Cavalcante Do Nascimento       | Medico                | 01/02/2022 |
| 5950260/2  | Tarciane De Sousa Borges              | Enfermeiro            | 29/02/2022 |
| 57195867/3 | Thalyta Mayssa Paiva Das Neves        | Enfermeiro            | 04/02/2022 |
| 5937234/2  | Vanucia Nunes Vieira                  | Agente Administrativo | 29/02/2022 |
| 57193464   | Waldinar Nunes Da Silva               | Enfermeiro            | 01/02/2022 |

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 19 de outubro de 2021.  
 PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA  
 Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 718612

## LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA Nº. 817/2021/GEAPE/GAPRE/HEMOPA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

I - CONCEDER, Licença Prêmio regulamentar aos servidores deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, abaixo relacionados, no mês de novembro/2021.

| Matricula  | Servidor(a)                              | Período Aquisitivo | Período de Gozo         | Gerência |
|------------|--|--------------------|-------------------------|----------|
| 57206191/1 | Andreia de Souza Neves                   | 2008/2011          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | CHR-SAN  |
| 54188358/1 | Fabiana Regina Ribeiro Carvalho          | 2010/2013          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GEMER    |
| 54195800/1 | Geicia Amodeo da Cunha Rubin             | 2012/2015          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GEHEC    |
| 5144299/3  | Josyanne Cristine de Lima Ratis          | 2012/2015          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | COHEM    |
| 5894683/1  | Kelly de Nazare Rodrigues do N. Oliveira | 2011/2014          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GEDIH    |
| 57207960/1 | Leticia Martins Lameirão                 | 2008/2011          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GETDT    |
| 54189073/1 | Luciana Souza Miranda Leal               | 2013/2016          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GETRD    |
| 57196726/2 | Luciene Martins Mendes                   | 2011/2014          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | HENTU    |
| 54188228/1 | Marcia Helena Reis de Souza              | 2013/2016          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GETRD    |
| 5549469/3  | Marta Inaura Pantoja Passos              | 2016/2019          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GETDT    |
| 7000782/1  | Neir Noelia de Souza Coutinho            | 2012/2016          | 30/08/2021 a 28/10/2021 | GECOD    |
| 7000782/1  | Nair Noelia de Souza Coutinho            | 2016/2019          | 29/10/2021 a 27/12/2021 | GECOD    |
| 57189039/2 | Silvio Henrique dos Reis Junior          | 2011/2014          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | HENTU    |
| 54191190/2 | Talita Bernabe Lima Jares                | 2015/2018          | 03/11/2021 a 02/12/2021 | GEMER    |

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 04 de outubro de 2021.  
 Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA  
 Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 718595

## CONTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/954657.

DAS PARTES:  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: AGUA NORTE-TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 15.622.879/0001-80 com sede na QUADRA CINCO, FOLHA 31, LOTE 20A, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, 68.507-570, neste ato representado por seu representante legal LUIZ FILIPE MACEDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 27.532.968-8 SECC-RJ, CPF/MF sob o nº. 145.970.967-52, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção de Poço Artesiano no Hemocentro Regional de

Marabá, em conformidade com Especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas **DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

**DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10122129783380000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 7.141,00 (sete mil, cento e quarenta e um reais)

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE)

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de outubro de 2021

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

AGUA NORTE-TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - Luiz Filipe Macedo Ferreira - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 718519**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 (EM GRAU DE REPETIÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, no MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCENCIA COM SISTEMA AUTOMATIZADO DE LEITURA DE PLACAS HLA LAMBDA SACAM, utilizado na gerencia de imunogenética - GERIM, da Fundação HEMOPA, por um período de 12 (doze) meses.

Edital disponível em: Edital disponível em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339039

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

**Protocolo: 718723**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - HEMOPA

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021 - AJUR/GAPRE/HEMOPA, 30 de março de 2021, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico 080/2021 - Processo nº 2021/639980 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva, no MICROSCÓPIO DE IMUNOFLUORESCENCIA COM SISTEMA AUTOMATIZADO DE LEITURA DE PLACAS HLA LAMBDA SACAM, utilizado na gerencia de imunogenética - GERIM, da Fundação HEMOPA, por um período de 12 (doze) meses, restou FRACASSADO pela 1ª vez.

Os autos do Processo Administrativo nº 2021/639980 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 20 de Outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

**Protocolo: 718727**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - HEMOPA

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará - HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021 - AJUR/GAPRE/HEMOPA, 30 de março de 2021, torna público que a sessão do Pregão Eletrônico 051/2021 - Processo 2021/183102 - AQUISIÇÃO ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS DA FUNDAÇÃO HEMOPA, pelo período de 12 (doze) Meses, restou FRACASSADO pela 2ª vez.

Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/183102 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.

Belém (PA), 20 de Julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Fundação HEMOPA.

Identificador do Documento: 718711320.72EE.E67.06D8E1ABAB97D40DF4

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/954657 Anexo/Sequencial: 143

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### Nº DA PORTARIA: 869/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula: MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1192668 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 718829**

#### Nº DA PORTARIA: 870/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula: MAURO AUGUSTO DA ROCHA MORAES TESOUREIRO/ TES 5630878

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339039 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1192738 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 718831**

#### Nº DA PORTARIA: 872/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula: ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/ TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1192854 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 718841**

#### Nº DA PORTARIA: 871/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula: ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/ TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339036 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1192824 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 718837**

#### Nº DA PORTARIA: 863/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula: NOELTON NEVES SOARES Farmac. Bio./ HENCA 572062111

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor: 10122129783380000 269 339030 3100,00

10122129783380000 269 339033 500,00

10122129783380000 269 339036 1000,00

Observação: Nº do Processo: 2021/1162300 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

**Protocolo: 718582**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 867 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1165254/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS AO HEMOCENTRO DE CASTANHAL/PA no dia 15/10/2021.

WALTER CUNHA BARATA JUNIOR, CPF: 247739482-72, Motorista/GETRA, MAT.: 571752811, 0,5 diária

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 20 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 718656**

#### PORTARIA Nº 866 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1163883/2021.

RESOLVE: Conceder diária(s) ao(s) abaixo relacionado(s), com o objetivo de CONDUZIR SERVIDORES AO HEMONUCLEO DE ABAETETUBA/PA no dia 08/10/2021.

SILVIO SANTOS VIEIRA, CPF: 402271112-49, Motorista/GETRA, MAT.: 54188494, 0,5 diária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA - Pará, 20 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

PRESIDENTE

**Protocolo: 718655**

#### PORTARIA Nº 865 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias.

Considerando a solicitação constante do Processo nº 1164317/2021.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CONTRATO Nº.105/2021.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 60 METROS DE PROFUNDIDADE NO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA AGUA NORTE-TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/954657.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA**, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUA NORTE-TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 15.622.879/0001-80 com sede na QUADRA CINCO, FOLHA 31, LOTE 20A, SN, NOVA MARABÁ, MARABÁ, 68.507-570, neste ato representado por seu representante legal LUIZ FILIPE MACEDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 27.532.968-8 SECC-RJ, CPF/MF sob o nº. 145.970.967-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Manutenção de Poço Artesiano no Hemocentro Regional de Marabá, em conformidade com Especificações deste Termo de Referência e Normas Técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Endereço: Rod. Transamazônica, Qd / 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-Pa.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 01   | Serviço de manutenção e adequação sanitária de poço artesiano de 60 metros de profundidade;                     | Serviço | 01     |
| 02   | Revisão no encanamento do poço e troca dos registros;   | Serviço | 01     |
| 03   | Limpeza e desinfecção de poço artesiano;  | Serviço | 01     |
| 04   | Revisão completa da bomba do poço, incluindo fiação, quadro de comando;   | Serviço | 01     |
| 05   | Serviços de exame e verificação do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação de rosca e luvas); | Serviço | 01     |



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

|    |  |         |    |
|----|--|---------|----|
| 06 | Durante a limpeza deverão ser utilizados produtos químicos apropriados; desinfecção do poço com HTH;   | Serviço | 01 |
| 07 | Serviço de relatório técnico dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos.  | Serviço | 01 |
| 08 | Instalação da tubulação de ar comprimido (compressor de ar) e adição de dispersante vegetal, para a remoção de incrustações, proveniente do próprio lençol freático; | Serviço | 01 |
| 09 | Reinstalação do conjunto de motor da bomba, tubulação edutora e cabos revisados após limpeza do poço;  | Serviço | 01 |
| 10 | Relatório técnico do poço, laudo técnico do estado de conservação do equipamento;  | Serviço | 01 |
| 11 | Incluso caminhão de guincho, para retirada das tubulações.   | Serviço | 01 |

2.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de serviço, acompanhada pelo fiscal do Contrato, para o recebimento e conferência da entrega do serviço;

2.3. Os serviços poderão ser executados no horário de expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde foram realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde os serviços estão sendo realizados sofram o menor transtorno possível;

2.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 3.1. Os serviços serão realizados no terreno do prédio do Hemocentro Regional de Marabá, localizada na Rod. Transamazônica, Qd / 12 – s/nº (Av. Hiléia e Av. Amazônia) – Bairro Amapá - CEP: 68.502-290 – Marabá-Pa.

3.2. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS : Os serviços de manutenção deverão ser executados, de segunda-feira a sábado, a partir das 07:00 horas, com término às 17:00 horas.

3.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela fiscalização, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

- Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, sendo procedido o recebimento definitivo dos serviços, lavrando-se o respectivo "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", que dará quitação plena, geral e recíproca às partes.

- O "Recebimento Provisório ou Definitivo" não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.141,00 (sete mil, cento e quarenta e um reais)**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais,



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### **4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Infraestrutura (GEINE)**.

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a **Gerência de infraestrutura (GEINE)**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Unidade Orçamentária:**

**Programa de Trabalho: 10122129783380000**

**Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000**

**Natureza de Despesa: 339039**

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Realizar o serviço e instalar os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do objeto deste termo de Referência de acordo com o prazo estabelecido;
- 9.1.2. As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela;
- 9.1.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12, 18, 24, 26 e 35;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**9.1.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11.** Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:**

14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de serviço, acompanhada pelo fiscal do Contrato, para o recebimento e conferência da entrega do serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (GEINE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.



6





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 15 de outubro de 2021

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

LUIZ FILIPE MACEDO

FERREIRA:14597096752

Assinado de forma digital por LUIZ  
FILIPE MACEDO FERREIRA:14597096752  
Dados: 2021.10.21 04:59:57 -03'00'

**AGUA NORTE-TRATAMENTO DE AGUA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Luiz Filipe Macedo Ferreira

**Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_